

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1334 DE 05 DE AGOSTO DE 2025
RECONDUZIR A COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/003396/2023, INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1094, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.788/2019, que regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei n.º 12.846/2013; somado ao que consta do Processo nº SEI-320001/001300/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/003396/2023, designada pela Resolução CGE Nº 248, de 19 de dezembro de 2023, prorrogada pela Portaria CGE/CORREG nº 967, de 23 de maio de 2024 e Portaria CGE/CORREG nº 1094, de 01 de outubro de 2024, ante às razões apresentadas no Despacho CGE/COMISPAR (SEI nº 105950910), visando à continuidade dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025
PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado
Id: 2668012
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 04/08/2025
PROCESSO Nº SEI-320001/003404/2023 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE Nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, ACOLHE INTEGRALMENTE , pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 87100428; COOPAD - SEI 102855569 e SUPRA - SEI 105389353), e DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de acúmulo ilícito de cargos públicos cometida pelo servidor ELIEL VALE DE OLIVEIRA, Id. Funcional 30292255, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, Matrícula 851.995-1, na forma dos arts. 34 e 37 do Decreto-Lei Nº 220/1975, face a PERDA DO OBJETO decorrente de renúncia voluntária ao estipêndio do cargo de Técnico de Equipamento Médicos e Odontológicos, Matrícula nº 851995- 1, Vínculo 1, Secretaria Estadual de Saúde - SES.
Id: 2668009
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 04/08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003101/2024 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE Nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, ACOLHE INTEGRALMENTE , pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 101766247; COOPAD - SEI 104802510 e SUPRA - SEI 105416152), e DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pela servidora POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 4260162-2, Professor Docente I, Matrícula nº 918.819-4, na forma do §2.º, art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável à servidora.
Id: 2668011
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28/07/2025
PROCESSO Nº SEI-390003/000216/2025 - RATIFICO a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de despesas de caráter secreto/reservado, em favor da servidora Juliana Ribeiro da Silva Araújo, Id. Funcional 5.089.237-1, com base no o art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea d da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, V c/c Art. 33, II do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024, no valor de R\$ 25.090,22 (vinte e cinco mil noventa reais e vinte e dois centavos).
Id: 2667911
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04.08.2025
PROCESSO Nº SEI-390001/000147/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.
Id: 2667820
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04.08.2025
PROCESSO Nº SEI-390002/002150/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.
Id: 2667831
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 05/08/2025
PROCESSO Nº SEI-150016/140604/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-150016/140605/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150016/140606/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150016/140607/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2667797

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05/08/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/002140/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placas Particulares - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/093899/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/093177/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2667816

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06/08/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/002202/2025 - Vinculação de Placas Particulares - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2667857

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05/08/2025

PROCESSO Nº SEI-150005/004936/2025 - Desvinculação de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2667936

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.306 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001466/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001466/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001466/2025.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;

II - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e

III - Jéssica de Souza Freitas, ID Funcional nº 5109770-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente

Id: 2668037

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.307 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001467/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430002/001467/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001467/2025.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;

II - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e

III - Jéssica de Souza Freitas, ID Funcional nº 5109770-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente

Id: 2668025

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.308 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001465/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430002/001465/2025,;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001465/2025.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;

II - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e

III - Jéssica de Souza Freitas, ID Funcional nº 5109770-2.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente

Id: 2668029

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE N. 1.309 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001457/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430002/001457/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001457/2025.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;

II - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e

III - Jéssica de Souza Freitas, ID Funcional nº 5109770-2.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente

Id: 2668027

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.310 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/002262/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 048/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA, por meio do processo nº SEI-430002/002262/2023.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Marcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 43474934;

II - Suplente do Gestor: Bruno Ricardo Soares, ID Funcional nº 43497179;

III - Fiscal Requisitante: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

IV - Fiscal Requisitante: André Ferreira Rodrigues, ID Funcional nº 5126433-1;

V - Fiscal Requisitante: Jorge Luiz Magalhães Costa, ID Funcional nº 00876360-7;

VI - Fiscal Requisitante: Gustavo Cirilo de Freitas, ID Funcional nº 5140014-6;

VII - Fiscal Requisitante: João Carlos Pirassinunga, ID Funcional nº 5087162-5;

VIII - Fiscal Requisitante: Isabela Rebouças Costa, ID Funcional nº 4349659-8;